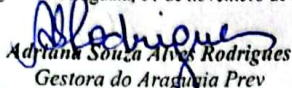


PORTARIA Nº 068, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do Araguaia Prev a Portaria nº 068 /2024, no período de 01/11/2024 a 16/11/2024.

São Miguel do Araguaia, 01 de novembro de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor(a) por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **MARINETE OLIVEIRA**, e dá outras providências.”

A GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 926/2019, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Araguaia, c/c a alínea “a”, do inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, combinado com a Lei Federal nº 10.887/2004 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor(a), por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARINETE OLIVEIRA**, CPF: 618.927.851-53, cargo de Professora, Nível III, Referência F, Carga Horária 40 h, Matrícula nº 1261, lotada na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 3.899,71
Última Remuneração	R\$ 5.992,49
Tempo de Contribuição (25/25).....	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 3.889,71
Complemento Constitucional	R\$ 0,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.889,71

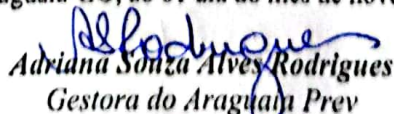
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **ARAGUAIA PREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 926/2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Araguaia-GO, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

Adriana S. Alves Rodrigues

GESTORA

Decreto 022/2021

Fone: (62) 3364 – 3274

E-mail: araguaia-prev@hotmail.com

Site: www.araguaiaprev.go.gov.br

Rua 16, esq. c/ Rua 09, nº 320 – Setor Aeroporto. São Miguel do Araguaia Goiás – CEP 76590-000